



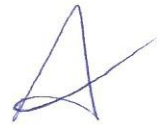
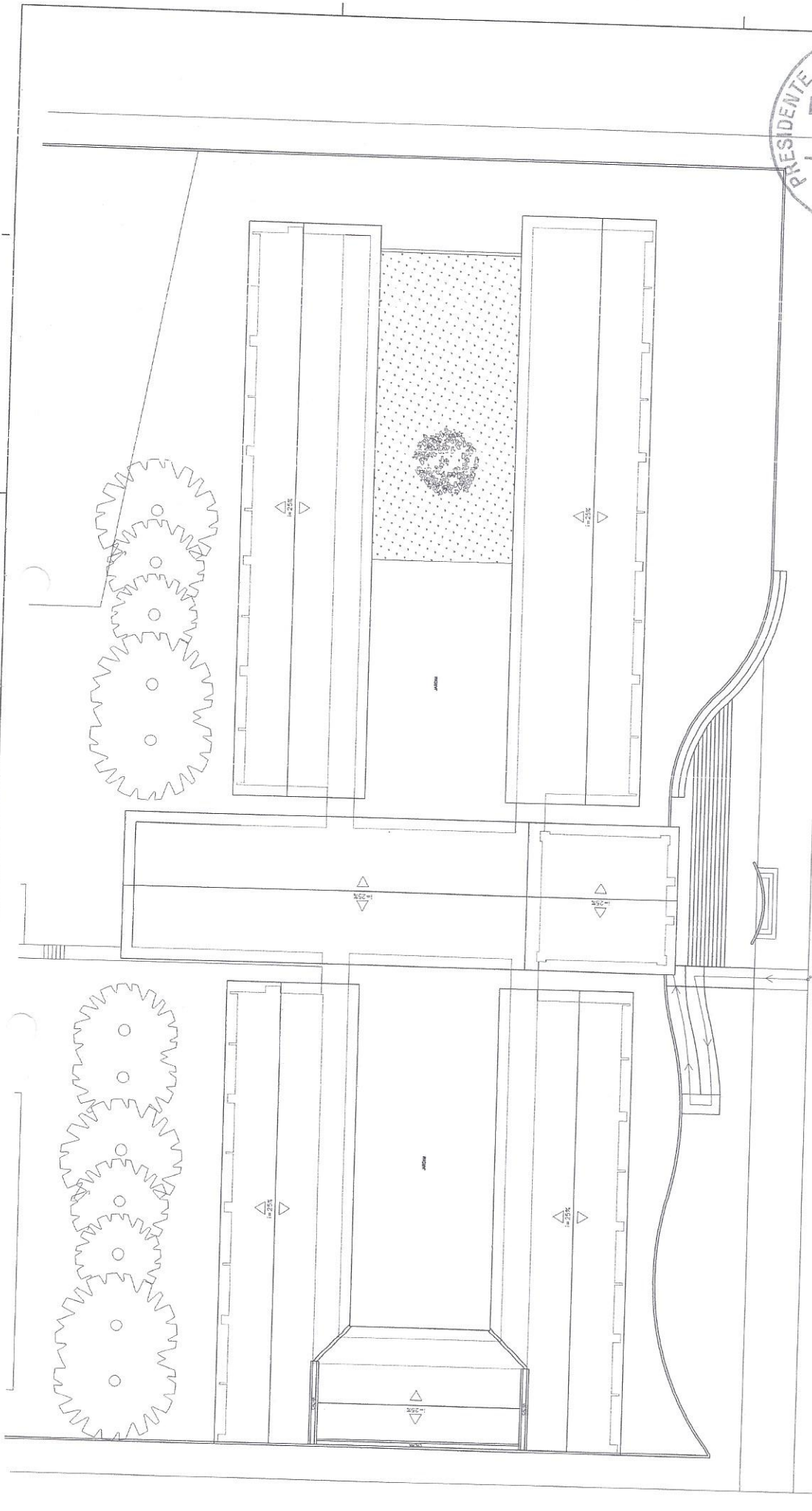
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

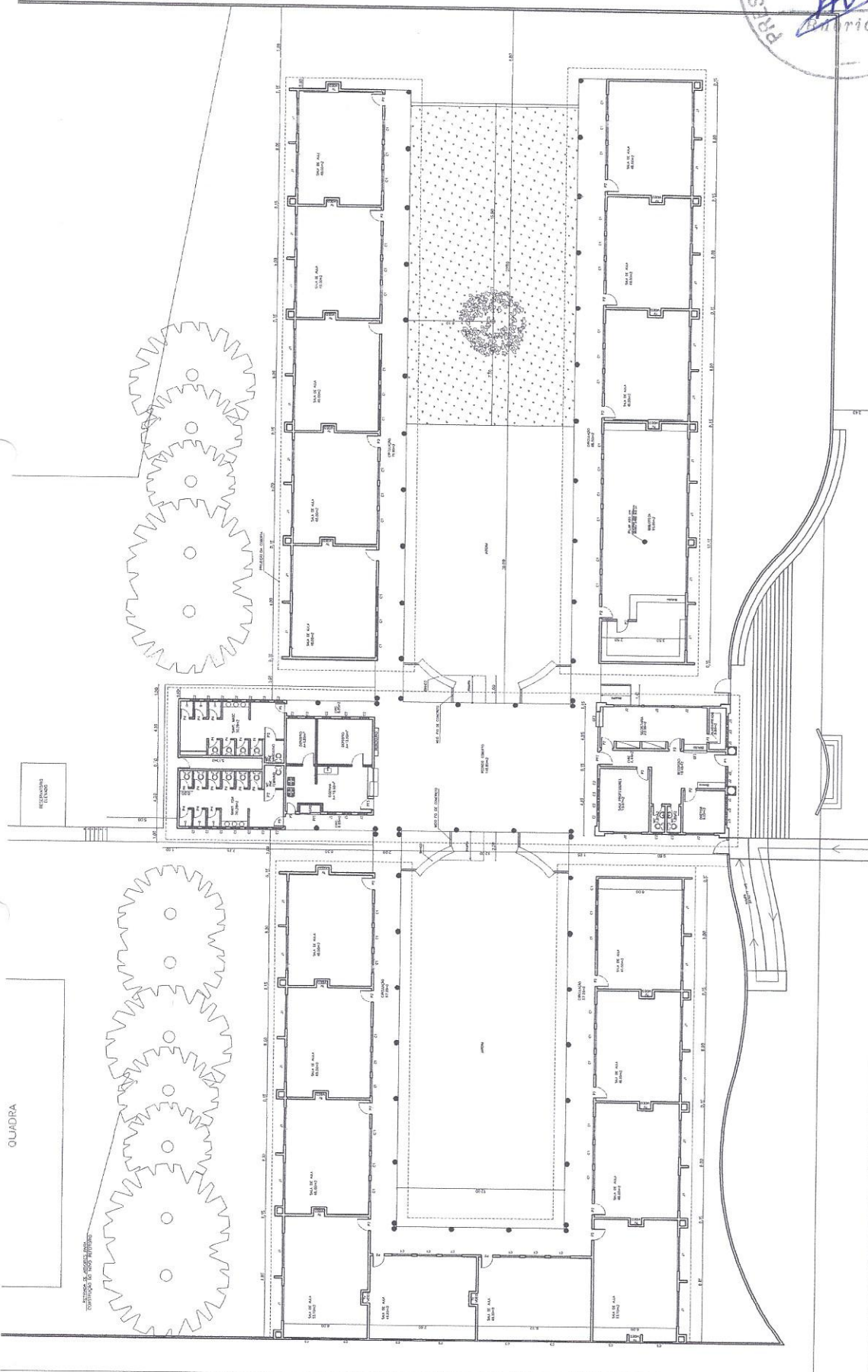
PROJETO: AMPLIAÇÃO DA E.T. ACSEFA ALVES DE SOUSA
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
LOCAL: RUA ZUCA SAMPAIO, S/N, SANTA ANTONIA - BARBALHA, CE
PROJETO: PLANO DE DRENAGEM E COBERTURA
PROJETA: NUNYA BRUNO
DATA: 01/08

01 PL DE SITUAÇÃO E COBERTURA ATUAL
ESCALA 1:100

*Geoderm de Monteiro Sobrinho
Engenheiro Civil -
CREA.CE: 40084/D*

RUA ZUCA SAMPAIO





QUADRA

RECREIO DE BRINQUETAS

RECREIO DE BRINQUETAS



02 PLANTA BANDEIROS
ESCALA 1/100

LEGENDA ALVENARIA

[Symbol]	ALVENARIA EXISTENTE
[Symbol]	ALVENARIA DE NOVA

Genivaldo de Moura Santos
Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA L.E.F. JOSEFA AVES DE SOUSA

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LOCAL: RUA D. CA. SAMPAY, S/Nº, SANTO ANTÔNIO - BARBALHA/CE

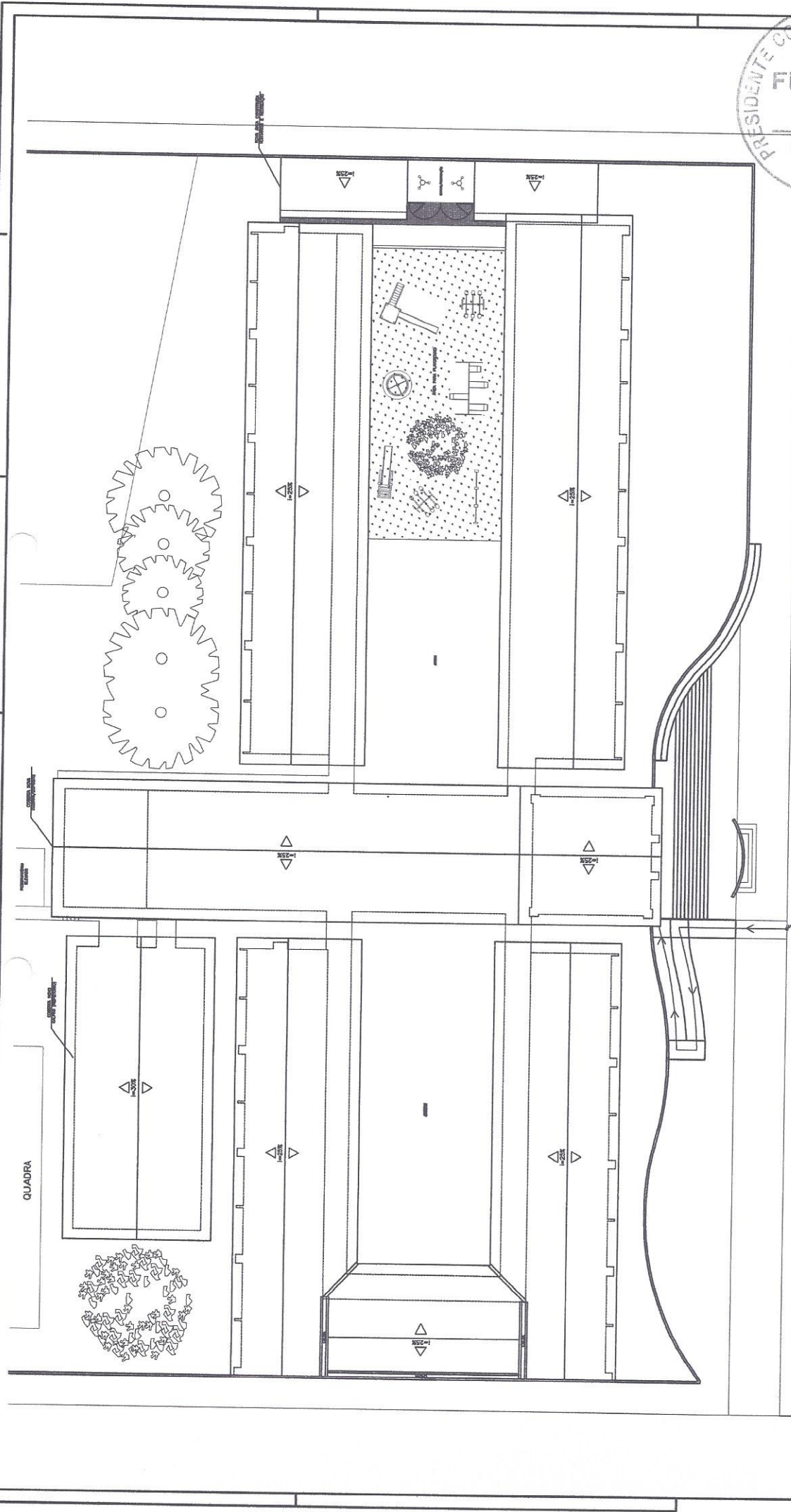
DESENHO: PAULO BRUNO ARAÚJO

PROPOSTA: PAULO BRUNO ARAÚJO

DATA: MARÇO/2017

FOLHA: 02/08





Handwritten signature and name:
 Rubrica
 Engenheiro Civil -
 RUA ZUCA SAMPAIO, 574 -
 HORTA DE SAO JOSÉ -
 BARBALHA - PE
 03/08



03 PL DE SITUAÇÃO COBERTA AMPLIAÇÃO ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AMPLIAÇÃO DA DEF. JOSEFA AVES DE SOUSA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
 RUA ZUCA SAMPAIO, 574, SANTO ANTONIO - BARBALHA/ PE
 Nº 03/08
 DATA: 03/08/2017

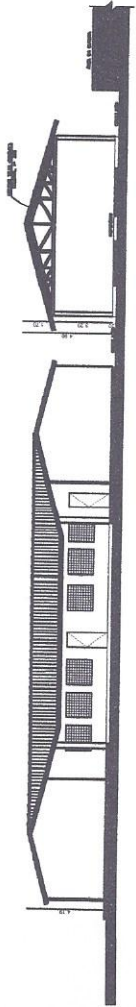
RUA ZUCA SAMPAIO

Handwritten signature:

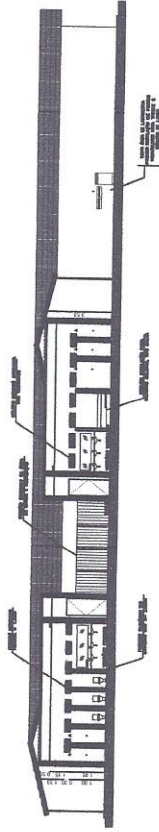
QUADRA

QUADRA

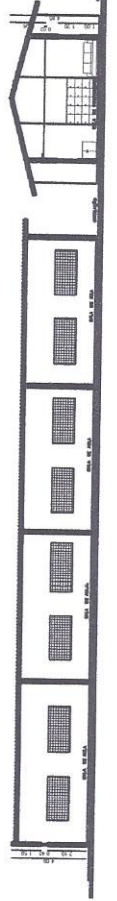
QUADRA



05 CORTE TRANSVERSAL AB ESCOLA 1/100



06 CORTE TRANSVERSAL CD ESCOLA 1/100



07 CORTE LONGITUDINAL EF ESCOLA 1/100



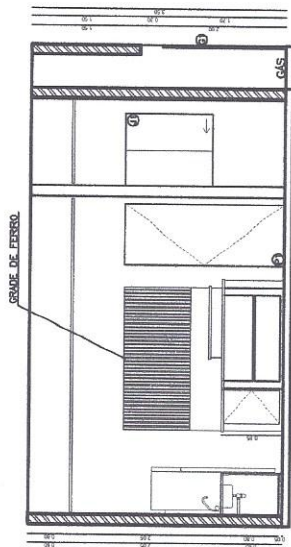
07 CORTE LONGITUDINAL EF ESCOLA 1/100



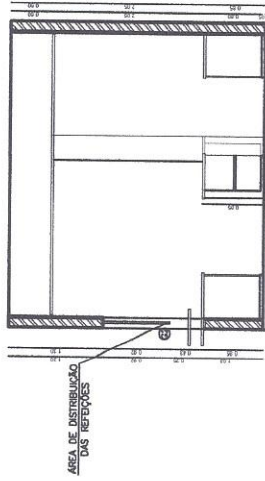
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROJETO	AMPLIACAO DA CEEF. JOSEFI AVES DE SOUSA	PRECATORIO	05/08
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA	EMPRESA LICITADORA	05/08
LOCAL	RUA EDOU SERRAO, S/N, SANTO ANTONIO - BARBALHA/CE	DATA	05/08
ORÇAMENTO		EMPRESA	05/08
DATA		EMPRESA	05/08
EMPRESA		EMPRESA	05/08
EMPRESA		EMPRESA	05/08

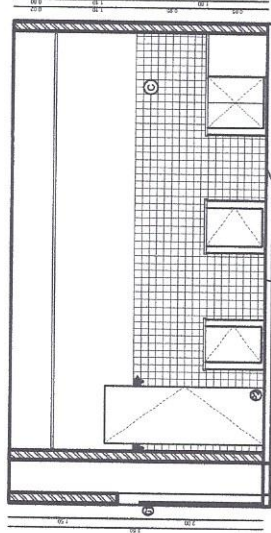
Genivaldo de Moura Santos
 Engenheiro Civil -
 CREA-CE: 40064/D



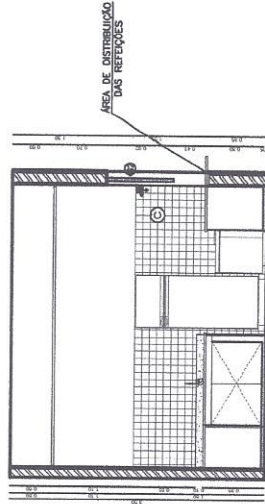
12 VISTA COZINHA 04 ESCALA 1/20



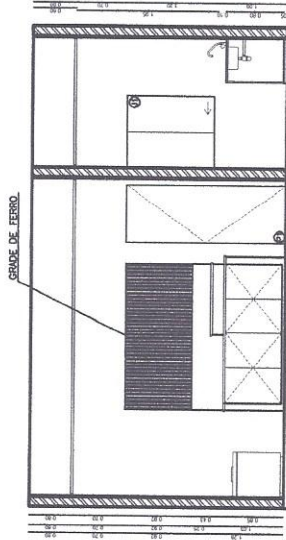
13 VISTA COZINHA 02 ESCALA 1/20



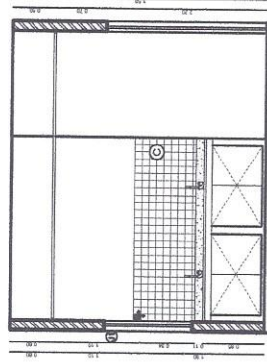
14 VISTA COZINHA 03 ESCALA 1/20



15 VISTA COZINHA 04 ESCALA 1/20



16 VISTA COZINHA 02 ESCALA 1/20



17 VISTA COZINHA 03 ESCALA 1/20



Getúlio de Moura Santos
Engenheiro Civil -
CREA-CE: 40064/D

LEGENDA PORTAS		ESPECIFICAÇÕES		LEGENDA JANELAS		DIMENSÃO (m)		PEITORIL (m)		ESPECIFICAÇÕES		TABELA DE MATERIAS		DIMENSÃO PEÇA		ÁREA		ÁREA +10%		LEGENDA PARA PAGINAÇÃO				
(P1)	0.80 x 2.20	PORTA DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA	(J1)	1.00 x 1.20	1.00	VIDRO-ALUMÍNIO 4 FOLHAS	(A)	0.50 x 0.50	24.21 m²	26.63 m²	(1)	Localização de abacos	(1)	0.50 x 0.50	24.21 m²	26.63 m²	(2)	peça de vidro	(2)	31.11 m²	34.22 m²	(3)	escala	
(P2)	0.80 x 2.20	PORTA DE MADEIRA, 1 FOLHA	(J2)	0.80 x 0.60	1.70	VIDRO-ALUMÍNIO BASCULANTE	(B)	1.00 x 1.00	31.11 m²	34.22 m²	(3)	CERÂMICA ESMALTADA	(3)	0.10 x 0.10	20.54 m²	22.60 m²	(4)	senso de estopão	(4)	20.54 m²	22.60 m²	(4)	senso de estopão	
(P3)	2.00 x 2.20	PORTA DE MADEIRA, 2 FOLHAS	(J3)	2.00 x 1.20	1.00	VIDRO-ALUMÍNIO 4 FOLHAS	(C)	0.10 x 0.10	20.54 m²	22.60 m²	(4)	PORCELANATO NATURAL	(4)	0.60 x 0.60	3.24 m²	3.56 m²	(5)	0.90 x 1.00	3.60 m²	3.96 m²	(5)	0.90 x 1.00	3.60 m²	3.96 m²
(P4)	0.70 x 2.20	PORTA DE MADEIRA (WO), 1 FOLHA	(J4)	1.30 x 1.70	-	GRADE DE FERRO COR A DEFINIR	(D)	0.60 x 0.60	3.24 m²	3.56 m²	(5)	PISO INDUSTRIAL	(5)	0.90 x 1.00	3.60 m²	3.96 m²	(6)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²	(6)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²
(P5)	0.80 x 2.20	PORTA DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA	(J5)	2.00 x 0.92	-	GRADE DE FERRO COR A DEFINIR	(E)	2.00 x 0.92	2.00 x 0.92	2.00 x 0.92	(6)	PORCELANATO ESMALTADO	(6)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²	(7)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²	(7)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²
(P6)	0.80 x 2.20	PORTA DE MADEIRA, 1 FOLHA	(J6)	2.00 x 0.92	-	GRADE DE FERRO COR A DEFINIR	(F)	2.00 x 0.92	2.00 x 0.92	2.00 x 0.92	(7)	PORCELANATO ESMALTADO	(7)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²	(8)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²	(8)	0.60 x 0.60	33.20 m²	36.52 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AMPLIAÇÃO DA L.E.F. JOSETA ALVES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

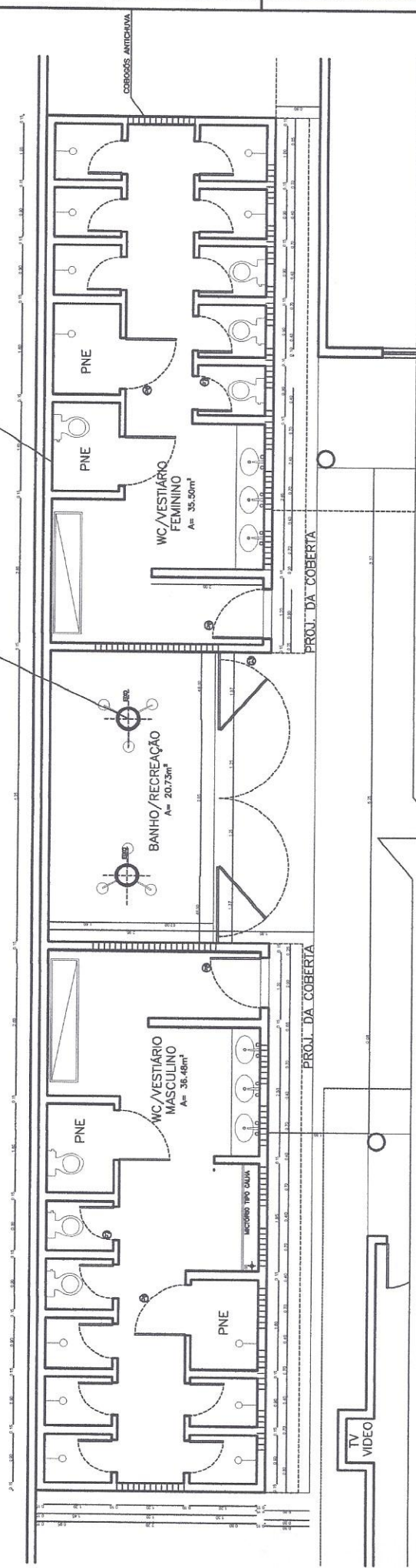
Local: RUA ZUCA SAMPAIO, S/Nº, SANTO ANTONIO - BARBALHA/CE

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

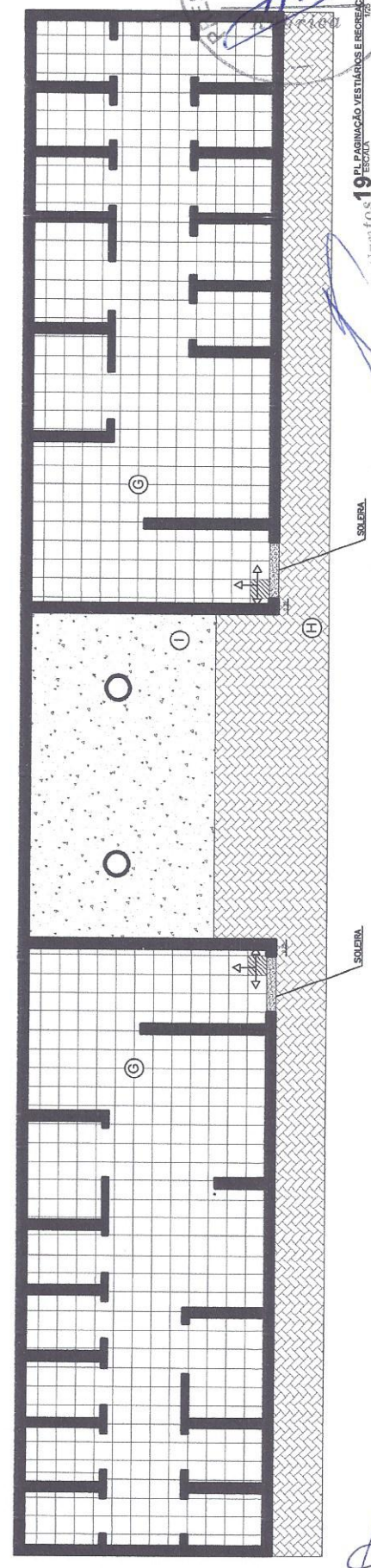
DATA: 07/08

IDEIAS AS CABINES P/ PNE DEVEM CONTER PORTAS COM ABERTURA PARA FORA

CHUVEIROS EXECUTADOS EM CIMENTO DE CONCRETO



18 PL BAIXA VESTIÁRIO E RECREAÇÃO
ESCALA 1:20



19 PL PAGINAÇÃO VESTIÁRIOS E RECREAÇÃO
ESCALA 1:20
Gestão de Moura Santos
Engenheiro Civil -
C.R.F.-CE: 40084/D

LEGENDA PORTAS		LEGENDA JANELAS		DIMENSÃO (m) PEITORIL (m) ESPECIFICAÇÕES		TABELA DE MATERIAIS		LEGENDA PARA PAGINAÇÃO			
(P6)	0,90 x 2,00	ESPECIFICAÇÕES	PORTA DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA	(G)	VESTIÁRIOS	AMBIENTE	MATERIAL	DIMENSÃO PEÇA	ÁREA	ÁREA +10%	
(P7)	0,60 x 2,00		PORTA DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA	(H)	PASSEIO EXTERNO		CERÂMICA	0,30 x 0,30	72,00 m²	79,20 m²	
(P8)	0,90 x 2,20		PORTA DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA	(I)	ÁREA DE BANHO		TUJO INTERRAMADO CONCRETO	0,20 x 0,11	25,10 m²	27,60 m²	
(P9)	5,25 x 1,70		GRADE DE FERRO, COR A DEFINIR				PISO ANTIDERRAPANTE	0,60 x 0,60	15,50 m²	17,00 m²	
GRADE DE FERRO DA ÁREA DE BANHO: 2 FOLHAS FIXAS: DIMENSÃO=1,37m 2 FOLHAS DE AMPLA ABERTURA: DIMENSÃO=1,25m		UTILIZAR COMO ESQUADRIAS DOS VESTIÁRIOS: COBOÇOS ANTICHUVA DE CONCRETO, COM PEITORIL DE 1,50m. ABERTURAS DE 0,70m E 2,20m.		DIMENSÃO PEÇA		MATERIAL		LEGENDA PARA PAGINAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA	
								LOCALIZAÇÃO DE ANEXOS PISO DE BOMBA ESCADA SÍMBOLO DE REPOSIÇÃO		PREZIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 122 08/08	
										PREZIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 122 08/08	



AMPLIAÇÃO DA E.L.F. JOSETA ALVES DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
LOCAL: RUA ZUCAL S/Nº, SANTO ANTONIO - BARBALHA/CE
PROJETO: 1/20
DATA: 17/08
CARGO: ARQUITETO



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	1,78

I	Impostos	
	PIS	11,15
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,00
		4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	23,00%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Georgina de Moura Santos
Especialista Civil -
Ano: 02/2004/5

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170213724



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20170198442
INDIVIDUAL
Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170166315

1. Responsável Técnico

GETULIO DE MOURA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060053749-8**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

AVENIDA Domingos Sampaio Miranda

Complemento: **Loteamento Jardins dos Ypês**

Cidade: **Barbalha**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 381.281,05**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **Alto da Alegria**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Nº: **715**

CEP: **63180000**

Email: **seinfrabarbalha@hotmail.com.br**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha**

RUA ZUCA SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **Barbalha**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **06/07/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**

Nº: **S/N**

CEP: **63180000**

Email: **seinfrabarbalha@hotmail.com.br**

Previsão de término: **06/11/2017**

4. Atividade Técnica

A7 - FISCALIZACAO

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> CONSERVAÇÃO PREDIAL -> #1091 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSEFA ALVES, BAIRRO SANTO ANTONIO, BARBALHA-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ: 06.740.278/0001-81

Getulio de Moura Santos
 Eng. Barbalha Civil
GETULIO DE MOURA SANTOS - CPF: 828.880.513-20
 CREA-CE: 180460966-4
Roberto Machado
 Eng. Civil - Barbalha - CE
 Secret. Municipal de Infraestrutura e Obras
 Prefeitura Municipal de Barbalha
 CREA-CE: 180460966-4
 Port. de 2017 CREA: 180460966-4

9. Informações

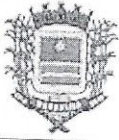
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **06/07/2017**

Nosso Número: **8212056763**



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Josefa Alves, localizada no Bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.08.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Josefa Alves, localizada no Bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

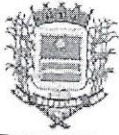
CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) FME - Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

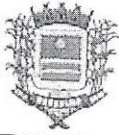
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0012.1.010	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.
- 10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

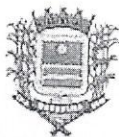
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Barbalha/CE,

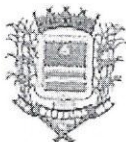
Arthur Brito Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.08.03.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Josefa Alves, localizada no Bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 22 de Agosto de 2017 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de Agosto de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governio Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

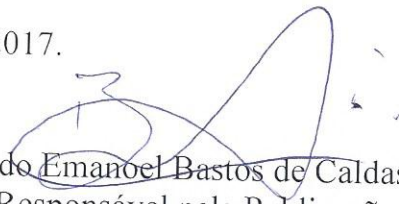


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2017.08.03.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2017.08.03.2, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Agosto de 2017 às 14:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Josefa Alves, localizada no Bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 03 de Agosto de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2017, às 13h30min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 041/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: www.mulungu.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde através da Comissão de Pregão do Município de Mulungu torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial Nº 037/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.302.1007.2.040/44.90.52.00 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2017; **CONTRATADO:** CEARÁ DIESEL S/A - **ASSINA PELA CONTRATADA:** KLEBER JORGE MAGALHÃES PEREIRA e JOSÉ ANDRÉ VARELA; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EVILENE SANTOS BASTOS NASCIMENTO; **VALOR MENSAL:** R\$ 212.000,00. (Duzentos e doze mil reais). Mulungu - CE, 21 de Julho de 2017. SULAMITA DA SILVA DE ABREU - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 040/2017, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KITS BEBÊS), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CEARÁ. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: www.mulungu.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Sulamita da Silva de Abreu - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-032/2017. O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Palmácia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de agosto de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº PPRP-032/2017, critério de Julgamento: menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** Maiores informações na Sede da Prefeitura Situada à Praça 7 de Setembro, nº 635, Centro, Palmácia/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Palmácia/CE. Frederico Alberto Sampaio Martins - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.036/2017 - PP. O pregoeiro oficial do Município de Ubajara, Sr. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira torna publico a devida RETIFICAÇÃO, do item 14 - Especificações do objeto e quantitativo, do Termo de referência, parte integrante do edital fazendo-se necessário a reformulação dos lotes. Assim, conforme rege o Artº 21, § 4º da Lei 8.666, faz-se necessária a reabertura do prazo, ficando desde já ciente os interessados de seu adiamento para o dia 16 de Agosto de 2017 às 14:00hs. A devida retificação será disponibilizada no site: www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitacoes. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro. Ubajara/CE, 03 de Agosto de 2017. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.08.03.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.08.03.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Josefa Alves, localizada no Bairro Santo Antonio, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 22 de agosto de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 03 de agosto de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Presencial Nº 008/17/PP-SS. Adjudicado 21-02-2017 e Homologado em 23-02-2017, em favor das licitantes vencedoras: Lote I - Manuap Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda - EPP. End.: Rua Ver. Estevo de Felipe, nº 217, Parque da Figueira, Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, CNPJ: 03.093.776/0001-91 no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e Lote II - Mundi Comércio de Veículos e Peças Ltda, com endereço na Av. José Ermiro de Moracs, nº 1261, Sítio Santa Helena, Sobral, Ceará, CNPJ: 07.894.479/0001-04, no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), do Pregão Presencial nº 008/17/PP-CE, 03 de agosto de 2017. Estefanio Lopes Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2017-DEMUTRAN. Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Trânsito. Empresas Detentoras do Registro de Preços: E R Industria e Comercio LTDA. - ME: Itens 1, 2 e 4 - Valor total registrado R\$ 28.709,48. Mega Comércio de Equipamentos de Proteção LTDA.-ME, item 3 - Valor total registrado R\$ 9.304,12. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017-DEMUTRAN. Objeto: Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) destinados aos Agentes de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Trânsito - José Pedro Cipriano. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Eliane Maria de Macedo e Raimundo Henrique Martins. Data da assinatura: 03 de agosto de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº PP-0131072017-SEMED. Objeto: seleção de melhor proposta, através de Ata de Registro de Preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com termo de referência. tipo: menor preço mensal (por máquina). A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. À Comissão.



